



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.205 /

"ESTABELECE NOVO PRAZO PARA PAGAMENTO INTEGRAL OU DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

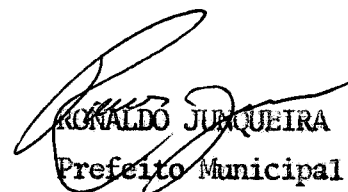
ART. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto nº 2.174, de 14 de janeiro de 1980, para pagamento integral, com desconto de 10% (dez por cento) ou da primeira prestação dos impostos predial e territorial urbano e taxas de conservação de ruas e avenidas e de limpeza pública, do exercício de 1980 - até 31 de Maio de 1980.

ART. 2º - Ficam mantidos os prazos abaixo:

- 2a. Prestação - até 30-06-1980
- 3a. Prestação - até 31-08-1980
- 4a. Prestação - até 31-10-1980.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE ABRIL DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
